

**CIELO S.A.**  
**CNPJ 01.027.058/0001-91**  
**NIRE 35.300.144.112**

## **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 6.404/76 e do seu Estatuto Social, a Cielo S.A. (“Companhia”) convoca os seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e em Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas no dia 23 de abril de 2021 (“AGO”), às 10 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, com a seguinte Ordem do Dia:

#### **Em Assembleia Geral Ordinária**

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, que compreenderá a ratificação do montante de proventos distribuídos;
- (iii) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal;
- (iv) Fixar o número de membros do Conselho Fiscal;
- (v) Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- (vi) Deliberar sobre a proposta de remuneração global dos administradores e dos conselheiros fiscais para o exercício social de 2021; e
- (vii) Eleger, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404/76 e do art. 15, §4º, do Estatuto Social da Companhia, 1 (um) membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia.

#### **Em Assembleia Geral Extraordinária**

- (i) Deliberar sobre a proposta de alteração dos artigos 2º, 15, 17 e 28 do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; e
- (ii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria da Companhia, o Manual de Participação em Assembleia e Proposta da Administração, bem como todas as demais informações necessárias para entendimento das matérias acima, estão à disposição dos acionistas no website de

Relações com Investidores da Companhia ([ri.cielo.com.br](http://ri.cielo.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([cvm.gov.br](http://cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([b3.com.br](http://b3.com.br)). O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis foram publicados nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e “Valor Econômico” em 27 de janeiro de 2021.

A AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, a fim de atender às recomendações de segurança relacionadas à pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Os acionistas poderão participar da AGOE (i) virtualmente, por meio da plataforma eletrônica, ou (ii) pelo envio do boletim de voto a distância, que poderá ser enviado por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador ou diretamente à Companhia.

Os acionistas que optarem por participar da AGOE virtualmente deverão entrar em contato com o Departamento Jurídico da Companhia, no endereço de e-mail [societario@cielo.com.br](mailto:societario@cielo.com.br), para (i) enviar cópias dos documentos exigidos para a participação na AGOE; e (ii) receber as credenciais de acesso à plataforma eletrônica, bem com as instruções relativas à sua utilização durante a AGOE. A plataforma eletrônica a ser disponibilizada pela Companhia e utilizada como meio de acesso para participação na AGOE será o aplicativo de reuniões virtuais “Zoom”.

Os acionistas deverão enviar à Companhia, com até 2 (dois) dias de antecedência à realização da AGOE – isto é, até o dia 21 de abril de 2021 - os seguintes documentos:

Pessoas Físicas: documento de identidade com foto do acionista.

Pessoas Jurídicas: (i) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores; (ii) demais documentos societários que comprovem os poderes de representação dos representantes legais do acionista, como atas de eleição e termos de posse, por exemplo; e (iii) documento de identidade com foto dos representantes legais do acionista.

Fundos de Investimentos: (i) versão mais recente do regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (ii) estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes para representação do fundo; e (iii) documento de identidade com foto dos representantes legais do administrador ou do gestor, conforme o caso.

Além dos documentos listados acima, para fins de comprovação da titularidade de suas ações, os acionistas deverão enviar também comprovante emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, com data-base de, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência à data da AGOE.

Para participação por meio de procurador, o acionista que seja pessoa física poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia.

O acionista que seja pessoa jurídica ou fundo de investimento poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento,

conforme o caso, ainda que este não seja acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia, em linha com o entendimento da CVM sobre o tema.<sup>1</sup>

As procurações deverão ter sido outorgadas por escrito e, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/02, deverão conter a indicação dos respectivos lugares onde foram outorgadas, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, dispensado o reconhecimento da firma do outorgante.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

A Companhia dispensará, excepcionalmente na AGOE, a exigência de que documentos expedidos no exterior passem por processo de notariação, consularização, apostilamento ou tradução juramentada. Nada obstante, instrumentos de procuração e demais documentos expedidos no exterior que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

Demais orientações detalhadas acerca da documentação exigida, prazos e procedimentos a serem observados pelos acionistas para envio de voto à distância e para participação virtual na AGOE estão detalhadamente descritas no Manual de Participação em Assembleia e Proposta da Administração, disponível no website de Relações com Investidores da Companhia ([ri.cielo.com.br](http://ri.cielo.com.br)), da CVM ([cvm.gov.br](http://cvm.gov.br)) e da B3 ([b3.com.br](http://b3.com.br)).

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por e-mail, com envio da mensagem para [ri@cielo.com.br](mailto:ri@cielo.com.br).

Barueri, 23 de março de 2021.

**Mauro Ribeiro Neto**

Presidente do Conselho de Administração

---

<sup>1</sup> Cf. a decisão proferida pelo Colegiado da CVM no Processo Administrativo RJ2014/3578.